

**LEI MUNICIPAL Nº. 4022  
DE 14 DE MAIO DE 2014.**

**ALTERA A LEI Nº 2737, DE 19 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ASSINATURA DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SOB CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM ESTABILIDADE CONSTITUCIONAL.**

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o §3º ao art. 1º da Lei n. 2737, de 19 de março de 2003, com a seguinte redação:

**§3º. A parcela de 30% (trinta por cento) referida no §1º não pode incidir sobre as vantagens pecuniárias temporárias estabelecidas em lei, mas tão somente sobre o vencimento do cargo acrescido do triênio.**

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra, 14 de maio de 2014.

**ROBERTO AGENOR SCHOLZE**

Prefeito Municipal